



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.680/2022

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 03 / 02 / 2022

Gabinete do Prefeito

Mário Cesar Spadetti

Chefe de Gabinete

Dec. nº 8.688/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “JESUS MARIA JOSÉ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover repasse financeiro para a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José” de Muniz Freire/ES, no valor de R\$ 982.079,35 (novecentos e oitenta e dois mil, setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), referente aos seguintes recursos recebidos cuja transferência para a referida Instituição se faz necessária:

DATA	RECURSO	VALOR
16/12/2021	ES FES CUSTEIO SUS 06.893.466/0001-40 / 1 AG 3665 C/3325142011	26.223,35
16/12/2021	ES FES CUSTEIO SUS 06.893.466/0001-40 / 1 AG 3665 C/3325142011	450.032,00
23/12/2021	ES FES CUSTEIO SUS 06.893.466/0001-40 / 1 AG 3665 C/3325142011	505.824,00
TOTAL		982.079,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 2º. A Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José” de Muniz Freire/ES deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal dos gastos relacionados aos valores constantes no art. 1º.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada a cada 30 (trinta) dias até o encerramento do montante final.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire - ES, 02 de fevereiro de 2022.


GESLÂNIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL